

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Sr^a. Rayane Alves da Silva, portadora do [REDACTED]; [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [REDACTED]; [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Sr^a. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [REDACTED]; [REDACTED], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025** o Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Sr^a. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [REDACTED]; [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [REDACTED]; [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	JBM COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME			CNPJ	00.746.717/0001-87
ENDEREÇO	Avenida Dr. Aurélio Justiniano Rocha, 18				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46.190-000	E-MAIL	joaomarciob@hotmail.com	TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	João Márcio dos Santos Batista			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE 06 – MATERIAL DE PINTURA						
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Broxa para pintura	UND	TIGRE	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
2	Cal para pintura pct com 15kg	SACO	UNIVERSAL	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
3	Cal para pintura pct com 5kg	PCT	UNIVERSAL	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
4	Fita Crepe 18x50mt	UND	ADELBRAS	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
5	Fita Crepe 24x50mt	UND	ADELBRAS	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
6	Fita Crepe 48x50mt	UND	ADELBRAS	20	R\$ 11,05	R\$ 221,00
7	Fixador para cal	UND	PINTAFIX	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
8	Fundo preparador Acrílico 18lt	LATA	FUTURA	20	R\$ 132,28	R\$ 2.645,60
9	Fundo preparador Acrílico 3,6lt	GL	FUTURA	12	R\$ 57,20	R\$ 686,40

10	Lixa massa nº 100	UND	NORTON	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
11	Lixa massa nº 120	UND	NORTON	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
12	Massa Corrida AC 18lt	LATA	FUTURA	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
13	Massa Corrida PVA 25kg	LATA	FUTURA	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
14	Massa Corrida PVA 3600ml	GL	FUTURA	10	R\$ 28,16	R\$ 281,60
15	Massa Acrílica 3600ml	GL	FUTURA	10	R\$ 44,48	R\$ 444,80
16	Pigmento 50ml	UND	GLOBO	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
17	Pincel 1 1/2	UND	TIGRE	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
18	Pincel 1 pol	UND	TIGRE	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
19	Pincel 2 1/2	UND	TIGRE	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
20	Pincel 2 pol	UND	TIGRE	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
21	Pincel 3 pol	UND	TIGRE	50	R\$ 8,32	R\$ 416,00
22	Pincel 3 1/2	UND	TIGRE	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
23	Pincel 4 pol	UND	TIGRE	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
24	Rolo de espuma 05cm	UND	TIGRE	30	R\$ 3,17	R\$ 95,10
25	Rolo de espuma 09cm	UND	TIGRE	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
26	Rolo de espuma 15cm	UND	TIGRE	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
27	Rolo Pintura 23cm completo	UND	TIGRE	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00

28	Rolo Pintura 23cm	UND	TIGRE	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
29	Rolo de Lã 23cm	UND	COMPEL	100	R\$ 8,32	R\$ 832,00
30	Selador acrílico 15lt	LATA	FUTURA	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
31	Selador acrílico 3.6lt	GL	FUTURA	30	R\$ 49,28	R\$ 1.478,40
32	Selador de Madeira 3.6lt	GL	SPARLACK	25	R\$ 161,92	R\$ 4.048,00
33	Solvente água-raz 900ml	UND	FUTURA	300	R\$ 16,96	R\$ 5.088,00
34	TINER 1000ML	UND	EUCATEX	300	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
35	Tinta em pó solúvel 2kg	PCT	UNIVERSAL	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
36	Tinta esmalte sintético 900ml	UND	FUTURA	50	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00
37	Tinta para piso 18lt	LATA	FUTURA	200	R\$ 311,85	R\$ 62.370,00
38	Tinta para piso 3,6l	GL	FUTURA	50	R\$ 88,90	R\$ 4.445,00
39	Tinta esmalte sintético 3.6lt	GL	FUTURA	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
40	Tinta PVA 15lt	LATA	FUTURA	500	R\$ 297,10	R\$ 148.550,00
41	Tinta PVA 3600ml	GL	FUTURA	50	R\$ 74,88	R\$ 3.744,00
42	Verniz Copal 900ml	LATA	FUTURA	30	R\$ 46,72	R\$ 1.401,60
43	Verniz Copal 3600ml	GL	FUTURA	50	R\$ 113,28	R\$ 5.664,00

44	Verniz Filtro Solar 900ml	LATA	FUTURA	30	R\$ 46,72	R\$ 1.401,60
45	Verniz Filtro Solar 3600ml	GL	FUTURA	5	R\$ 113,27	R\$ 566,35
46	Verniz Tingidor 900ml	LATA	FUTURA	10	R\$ 46,72	R\$ 467,20
47	Verniz Tingidor 3600ml	GL	FUTURA	10	R\$ 113,28	R\$ 1.132,80
48	Zarcão 900ml	LATA	SOLVENTEX	10	R\$ 21,12	R\$ 211,20
49	Zarcão 3,6lt	GL	SOLVENTEX	10	R\$ 65,82	R\$ 658,20
50	Máscara descartável	UND	PROSAFETY	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
51	Máscara com filtro	UND	PROSAFETY	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
52	Vedacit 3600ml	GL	VEDACIT	20	R\$ 33,28	R\$ 665,60
53	Vedacit 900ml	LATA	VEDACIT	20	R\$ 11,62	R\$ 232,40
54	Vedatop 3kg	CX	VEDACIT	10	R\$ 14,72	R\$ 147,20
55	Vedatop 12kg	CX	VEDACIT	10	R\$ 56,32	R\$ 563,20
56	Bianco 3600ml	LATA	VEDACIT	10	R\$ 80,96	R\$ 809,60
57	Bianco 900ml	LATA	VEDACIT	10	R\$ 28,16	R\$ 281,60
58	Spray esmsint 400ml Brilhante	UND	TEK BOND	30	R\$ 15,49	R\$ 464,70
59	Spray esmsint 400ml Fosco	UND	TEK BOND	30	R\$ 15,49	R\$ 464,70
60	Xadrez 250g	UND	XADREZ	10	R\$ 10,56	R\$ 105,60
61	Xadrez 500g	UND	XADREZ	10	R\$ 12,16	R\$ 121,60
62	Desempenadeira	UND	GALO	5	R\$ 35,20	R\$ 176,00

	aço lisa					
63	Desempenadeira aço dentada	UND	GALO	5	R\$ 24,64	R\$ 123,20
64	Bacia para pintura	UND	CONDOR	5	R\$ 4,22	R\$ 21,10
65	Desengripante 300ml	UND	STARRET	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
66	Espuma expansiva 500ml	UND	VEDATUDO	20	R\$ 12,68	R\$ 253,60
67	Óleo de linhaça 900ml	LATA	LINHAL	5	R\$ 19,31	R\$ 96,55
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$	396.000,00

LOTE 11 – MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO						
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Argamassa 20 kg	SC	MASSAKOLL	500	R\$ 14,85	R\$ 7.425,00
2	Assento sanitário plastico	UN	ASTRA	100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
3	Bacia convencional branco	UN	LUZARTE	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
4	Bacia c/caixa acoplada 3/6 lts	UN	LUZARTE	30	R\$ 468,00	R\$ 14.040,00
5	Coluna conv. Branca	UN	LUZARTE	30	R\$ 108,90	R\$ 3.267,00
6	Lavatorioconv. Branca	UN	LUZARTE	30	R\$ 118,80	R\$ 3.564,00

7	Cadeado 20 mm	UN	STAM	20	R\$ 9,24	R\$ 184,80
8	Cadeado 30 mm	UN	STAM	20	R\$ 14,52	R\$ 290,40
9	Cadeado 35 mm	UN	STAM	40	R\$ 18,15	R\$ 726,00
10	Cadeado 40 mm	UN	STAM	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
11	Cadeado 45 mm	UN	STAM	20	R\$ 21,78	R\$ 435,60
12	Cadeado 50 mm	UN	PADO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
13	Caixa descarga sobrepor	UN	ASTRA	100	R\$ 29,10	R\$ 2.910,00
14	Chuveiro plástico branco	UN	HERC	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
15	Chuveiro elétrico 220 v	UN	LORENZETTI	20	R\$ 52,80	R\$ 1.056,00
16	Dobradiça 4 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
17	Dobradiça 3.1/2 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
18	Espude para vaso sanitário	UN	ASTRA	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
19	Fechadura externa inox	UN	STAM	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
20	Fechadura interna inox	UN	STAM	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
21	Dobradiça 3 pol	UN	SILVANA	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50

	c/parafuso					
22	Dobradiça 2.1/2 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
23	Forro pvc	MT	KEP	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
24	Parafuso para telha eternit	UN	JOMARCA	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
25	Parafuso para vaso com bucha nº 10	UN	JOMARCA	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
26	Parafuso para vaso com bucha nº 12	UN	JOMARCA	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
27	Pia de fibra sintetica 1.20 mt	UN	FIBRASOL	30	R\$ 75,90	R\$ 2.277,00
28	Pia de fibra sintetica 1.50 mt	UN	FIBRASOL	30	R\$ 115,50	R\$ 3.465,00
29	Pia de fibra sintetica 1.60 mt	UN	FIBRASOL	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
30	Pia inox 1.00 metro	UN	GHELLPLUS	10	R\$ 155,10	R\$ 1.551,00
31	Pia inox 1.20 metro	UN	INOXSUL	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
32	Pia inox 1.50 metro	UN	INOXSUL	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
33	Piso ceramico classe A PEI 5	MT	VIVENCE	6000	R\$ 33,60	R\$ 201.600,00
34	Porta em aço laminada 0.70 cm	UN	MET.FERREIRA	20	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00

35	Porta em aço laminada 0.80 cm	UN	MET.FERREIRA	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
36	Janela em aço laminada 100x100	UN	MET.FERREIRA	20	R\$ 79,20	R\$ 1.584,00
37	Janela em aço laminada 100x120	UN	MET.FERREIRA	20	R\$ 85,80	R\$ 1.716,00
38	Porta papel PVC cromado	UN	ASTRA	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
39	Porta toalha argola pvc cromado	UN	ASTRA	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
40	Prego telheiro	KG	TX	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
41	Reajunte 1 kg	KG	MACX	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
42	Revestimento para parede 30x40	MT	VIVENCE	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
43	Roda forro PVC	MT	KEP	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
44	Saboneteira pvc cromada	UN	ASTRA	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
45	Telha Fibrocimento 1.83x1.10	UN	ETERNIT	50	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
46	Telha Fibrocimento 2.44x0.50	UN	ETERNIT	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
47	Telha Fibrocimento	UN	ETERNIT	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00

	2.44x1.10					
48	Torneira jardim metal de 1/2	UN	LG	50	R\$ 15,13	R\$ 756,50
49	Torneira tanque pvc curta	UN	HERC	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
50	Torneira tanque pvc longa	UN	HERC	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
51	Torneira p/lavatorio cromada 1/2	UN	LG	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
52	Torneira p/pia cozinha 1/2 curta cromada	UN	LG	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
53	Torneira metal lavatorio curta	UN	LG	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
54	Torneira metal lavatorio bica movel	UN	LG	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
55	Torneira metal coz. Bica móvel	UN	LG	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
56	Torneira metal cozinha longa	UN	LG	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
57	Anel vedação para vaso sanitário	UN	JAPI	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80
58	Tubo ligação vaso sanitario branco	UN	ASTRA	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
59	Tubo ligação vaso sanitario	UN	ASTRA	30	R\$ 14,30	R\$ 429,00

	cromado					
60	Tubo ligação válvula descarga	UN	KRONA	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
61	Torneira p/pia coz. 1/2 longa cromada	UN	LG	30	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00
62	Torneira p/pia cozinha pvc 1/2 curta	UN	HERC	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
63	Torneira p/pia cozinha pvc 1/2 longa	UN	HERC	30	R\$ 4,24	R\$ 127,20
64	Torneira plástica jardim 1/2	UN	HERC	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
65	Torneira plástica lavatório 1/2	UN	HERC	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
66	Tubo para caixa descarga	UN	KRONA	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50
67	Válvula plástica lavat. Metal	UN	ASTRA	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
68	Válvula americana metal	UN	LG	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50
69	Válvula americana cromada	UN	DOCOL	50	R\$ 14,52	R\$ 726,00
70	Válvula para	UN	DOCOL	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

	descarga					
71	Válvula plástica para lavatório	UN	KRONA	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
72	Cola madeira 500 g	UN	CASCOREZ	30	R\$ 13,75	R\$ 412,50
73	Cola madeira 1 kg	UN	CASCOREZ	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
74	Silicone 50 g	UN	TEK BOND	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
75	Silicone 280 g	UN	TEK BOND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
76	Linha pedreiro 50 mts	UN	POLIBEL	10	R\$ 3,63	R\$ 36,30
77	Linha pedreiro 100 mts	UN	GRILO	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
78	Ferrolho 3 pol com parafuso	UN	SILVANA	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
79	Ferrolho 4 pol com parafuso	UN	SILVANA	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
80	Ferrolho 6 pol com parafuso	UN	SILVANA	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
81	Ferrolho redondo 3 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
82	Ferrolho redondo 4 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
83	Ferrolho redondo 6 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50

84	Ferrolho tarjeta 2.1/2 pol c/parafuso	UN	SILVANA	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
85	Bucha fixação diversas	UN	APOIO	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
86	Lixeira plástica 12 lts c/pedal	UN	ASTRA	20	R\$ 15,13	R\$ 302,60
87	Kit banheiro cromado C/5 pcs	UN	LG	20	R\$ 39,33	R\$ 786,60
88	Kit banheiro plasticobco C/5 pcs	UN	ASTRA	20	R\$ 9,08	R\$ 181,60
89	Vitro alumínio 40x40	UN	ALLUME	30	R\$ 30,25	R\$ 907,50
90	Vitro alumínio 40x60	UN	ALLUME	20	R\$ 39,33	R\$ 786,60
91	Vitro alumínio 60x60	UN	ALLUME	20	R\$ 51,43	R\$ 1.028,60
92	Vitro alumínio 80x80	UN	ALLUME	20	R\$ 90,79	R\$ 1.815,80
93	Janela alumínio 80x80 2 fls	UN	ALLUME	10	R\$ 90,75	R\$ 907,50
94	Janela alumínio 100x100 4 fls	UN	ALLUME	20	R\$ 169,40	R\$ 3.388,00
95	Janela alumínio 100x120 4 fls	UN	ALLUME	20	R\$ 175,45	R\$ 3.509,00
96	Porta alumínio 80x210 veneziana	UN	ALLUME	30	R\$ 324,50	R\$ 9.735,00

97	Porta alumínio 80x210 c/postigo	UN	ALLUME	20	R\$ 344,85	R\$ 6.897,00
98	Porta alumínio 80x210 vidro fixo	UN	ALLUME	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
99	Abraçadeira nylon p/lacre	UN	FOXLUX	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
100	Tela galinheiro 50 mts 1,50 mt fio 23	RL	MORLAN	5	R\$ 247,50	R\$ 1.237,50
101	Tela galinheiro 50 mts 1,80 mt fio 23	RL	MORLAN	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
102	Tela galinheiro 50 mts 1,50 mt fio 18	RL	MORLAN	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
103	Tela galinheiro 50 mts 1,80 mt fio 18	RL	MORLAN	5	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
104	Tela pinteiro 50 mts 1,00 mt fio 24	RL	MORLAN	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
105	Tela pinteiro 50 mts 1,20 mt fio 24	RL	MORLAN	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
106	Tela pinteiro 50 mts 1,50 mt fio 24	RL	MORLAN	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
107	Tela viveiro 50 mts 1.50 mts fio 24	RL	MORLAN	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00

108	Tela viveiro 50 mts 1.20 mts fio 25	RL	MORLAN	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
109	Porta sabonete líquido	UN	NOBRE	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
110	Porta papel higiênico 500 mts	UN	NOBRE	5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
111	Porta papel toalha	UN	NOBRE	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
112	Mangueira jardim trancada siliconada 1/2	MT	GIGAFLEX	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
113	Vaso Sanitario	UND	LUZARTE	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 430.200,00	

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do

Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de

deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;

- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **018-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º015-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Moraes - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

JBM COM. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ nº 00.746.717/0001-87

João Márcio dos Santos Batista

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

